

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA

Itauna, 10 de maio de 2022.

Ao Administrador Judicial da Recuperação Judicial da recuperação judicial da sociedade Companhia Federal de Fundação – Atila Sauner Posse Advogados, PADILHA MATERIAIS P/ BORRACHARIA LTDA, CNPJ nº 65.326.811/0001-22, com endereço sito a Avenida JOVE SOARES, 191 – GRAÇAS – ITAUNA/MG, e-mail ediane@distpadilha.com.br, venho por meio da presente apresentar DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, em razão de discordar da Relação de Nominal de Credores apresentada no processo de Recuperação Judicial nº 0000684-62.2022.8.16.0185, pelas razões que passa a expor: 1- A Relação Nominal de Credores apresentada pela recuperanda do processo de Recuperação Judicial, lista crédito em nome do credor ora impugnante no montante de R\$ 3.479,00 . 2- Ocorre que, em verdade, o valor do crédito devido deve ser calculado até a data que será realizado o pagamento, oriundo de fornecimento de material. 3- Para tanto, apresenta-se em anexo os seguintes documentos comprobatórios de seu crédito: boleto bancário cuja informações complementares menciona juros (6% ao mês) e multa (2% do valor da fatura) após o dia do vencimento, além de despesas bancárias e cartoriais que ocorreram. 3- Diante do exposto, requer que este Administrador Judicial se digne a receber a DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO em epígrafe.

PADILHA MATERIAIS P/ BORRACHARIA LTDA